



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Municipal Nº. 258/2010.

“Autoriza o Poder Executivo permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidor (a) de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Joel Ferreira Lima, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidores de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – o responsável pela Secretaria a que pertence o (a) servidor (a) a ser permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

II – o (a) servidor (a) recebido (a), através da permuta, será alocado (a) para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III – o (a) servidor (a) recebido (a) em permuta poderá receber vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio;

IV – a permuta terá duração pelo período necessário e de interesse às partes (Servidor e Poder Executivo);

V – a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acórdantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou convênio;

VI – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos (as) servidores (as) envolvidos (as).

Art. 2º O Termo de Permuta ou termo de convênio, será homologado pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 3º Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.